



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

EDITAL PREGÃO (PRESENCIAL) N° 008/2018

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 008/2018

PROCESSO N° 009/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: **18/04/2018**

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: **14:00 horas**

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Jataí-GO

PREGOEIRA: JULIANA PAULA CHAVES FURQUIM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ, por meio de seu Presidente, com sede na Praça da Bandeira, 96, Centro – Jataí-GO, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a eventual aquisição de 01 (um) veículo automotor terrestre, zero-quilômetro, ano de fabricação modelo 2018/2018, ou versão atualizada conforme descrito neste edital e seus anexos, que será regido pela Lei Federal n° 10.520/02, pelo Decreto 3.555/00, Decreto n° 3.931/01, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar 147/14 e modificações posteriores e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

A sessão Pública de processamento do Pregão será realizada na sede da Câmara Municipal, na sala de reuniões, iniciando no dia **18/04/2018 às 14:00 horas**, e será conduzida pela pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria 016/2018.

Os envelopes de n° 1 (proposta de preços) e n° 2 (documentos de habilitação) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

OBS.: Protocolar os envelopes antes do início da Sessão, no Setor de Protocolo da Câmara.

Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo Anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, a Pregoeira procederá ao recebimento dos envelopes n° 01 (Proposta de Preços) e n° 02 (Documentos de Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, a Pregoeira poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

prazos estabelecidos.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
Tel.: (064) 3636-0824
Email: licitacao@camarajatai.go.gov.br

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto aquisição de 01 (um) veículo automotor terrestre, zero-quilômetro, ano de fabricação modelo 2018/2018, ou versão atualizada visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Jataí, conforme especificações e características mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão as concessionárias autorizadas pelo fabricante ou o próprio fabricante do veículo, conforme art. 1º e 12 da Lei 6.729/1979, que atenderem a todas as exigências constantes deste edital

2.2 – Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1 – Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

2.2.2 – Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação;

2.2.3 – Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.4 – Empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5 – Empresa ou sociedade estrangeira.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com **firma reconhecida** do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O representante legal e o procurador deverão **identificar-se** exibindo **documento oficial que contenha foto**.

3.3 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira, a qual deverá constar em ata.

3.5 – Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 – Encerrado o prazo pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.7 – **A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de Habilitação e Propostas. Em anexo ao edital possui uma planilha de credenciamento que deverá ser entregue salva em um pen drive no formato de excel 97-2003**, o pen drive será devolvido ao licitante logo após a importação das planilhas.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

4.1 – A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes n° 01 e n° 02.

4.2 – A Declaração de Condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme modelo no Anexo V, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n° 123/06, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes n° 01 e n° 02, e ser assinada pelo representante legal da empresa ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial, sob as penas da lei, e não se incluir nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4° do art. 3° da Lei Complementar 123/06.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social, CNPJ e Endereço da Licitante

PREGÃO N.º 008/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2018

À Câmara Municipal de Jataí-GO

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

Razão Social, CNPJ e Endereço da Licitante

PREGÃO N.º 008/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2018

À Câmara Municipal de Jataí-GO

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços deverá observar as condições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, e conter os seguintes elementos:

6.1.1. Conter o preço unitário ofertado distintamente para cada item, expresso em algarismo e por extenso, compatível com os praticados no mercado, devendo nele estar incluídos a remuneração e os encargos sociais e trabalhistas, o lucro, os tributos, transporte (carga e descarga) até local de destino, despesas de montagem e instalação, toda e qualquer taxa, despesa ou encargos financeiros que incidir sobre os mesmos, bem como custos decorrentes das condições de garantia, taxas de Emplacamento no município da contratada, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT, Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV), de acordo com o Anexo I

6.1.2 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

b) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública;

6.1.3 – A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes no dia de realização da primeira sessão de processamento do pregão.

6.1.4 – Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional.

6.1.6 – O valor apresentado deverá contemplar todos os custos inerentes à contratação e ainda aqueles decorrentes de exigências fiscais, trabalhistas e demais encargos, contribuições, impostos e taxas, que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta Licitação.

6.1.7 – A proposta de preços deverá ser entregue no envelope II e **salva em um Pen drive**, que será devolvido ao licitante logo após a importação das planilhas de Credenciamento e Propostas.

6.1.8 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.1.9 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

6.1.10 – Serão desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, conforme a variação de preços no mercado, podendo a Pregoeira realizar diligências para averiguação dos mesmos.

6.1.11 – O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe o autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 – A Pregoeira examinará a melhor proposta, considerando o menor preço, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto.

7.2 – A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Jataí ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3 – Não serão aceitas propostas com valores superiores aos constantes no orçamento estimado realizado pelo setor de compras da Câmara, incluso nos autos desse procedimento,



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

ou, com preços inexequíveis.

7.3.1 – Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 – O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir;

8.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item 6 não precisarão constar do “Envelope Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.1.2 – Os documentos mencionados no Item 9 e seus Subitens, deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalva a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes à época da abertura da documentação.

8.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal (Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

f) No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal serão consideradas as prerrogativas e adotados os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

g) Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal será exigida para efeitos de contratação, não sendo condição para participação do certame.

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

8.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declarações apresentadas no **Item 4**, conforme os anexos citados.

8.2 – A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 – No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão (Presencial), iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, e **Declaração da Condição da ME ou EPP**, item 4.2, de acordo com o modelo estabelecido no Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

9.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 – A análise das propostas pela Pregoeira será feita sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço, por item, baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) ofereçam preços excessivos ou inexecutáveis, conforme a variação de preços no mercado e planilha de custo constante nos autos, podendo a Pregoeira realizar diligências para averiguação dos mesmos.

9.3.1 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes.

9.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.6 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.6.1. Para efeito de lances, será considerado o valor de cada item.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

9.7 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.8 – Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.9 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.10 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.10.1 – A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.10.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.11 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 – Os recursos serão dirigidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jataí, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar a sua decisão em 5(cinco) dias úteis ou encaminhá-lo devidamente informado, para apreciação e decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jataí, no mesmo prazo.

10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.7 – No caso de desclassificação de todas as propostas, a pregoeira convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas.

10.8 – Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela PREGOEIRA, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.9 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – Local de entrega:

Praça da Bandeira nº 96 – Centro – Jataí– GO – CEP – 75.800020 em horário previamente agendado com o Chefe de Transportes da Câmara Municipal de Jataí pelo telefone (64) 3631 2565.

11.2 – Prazo máximo de entrega dos veículos de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

11.3 – Os veículos deverão ser entregues, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) – categoria oficial incluso frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

Também deverão ser emplacados nas respectivas cidades de entrega sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

12.2 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade Fiscal, quando for o caso, e dos demais documentos de habilitação que estiverem vencidos.

12.3 – A Câmara Municipal de Jataí, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar que o material não corresponde às especificações dos itens conforme este Termo de Referência e da proposta apresentada.

12.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais e/ou certidões, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.5 – No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar a contratada, se assim entender.

12.6 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.7 – O licitante deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua qualificação tributária, condição sem a qual não será possível o pagamento de fatura apresentada.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária: **Elemento de Despesa: 449052/52 Equipamentos e Material Permanente/veículo de Tração Mecânica.**

16 – DAS PENALIDADES E RECURSOS

16.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

16.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar a documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com o Município e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas prevista neste edital e das demais cominações legais.

16.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art.87 da Lei 8.666/93, sem prejuízos de outras:

a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, por dia de atraso injustificado, limita sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.4 – As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93).

16.5 – As multas aplicadas serão deduzidas do valor do pagamento devido ao licitante vencedor, quando possível, ou por via de procedimento extrajudicial, conforme o caso.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

16.6 – No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

16.7 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e as consoantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no site Oficial da Câmara e Diário oficial do Município de Jataí.

16.8 – De acordo com artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frutar os objetos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.9 – Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87 da lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

16.10 – No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jataí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

16.11 – O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo no setor de protocolo da Câmara Municipal de Jataí, localizado na Praça da Bandeira, 96 – Centro, nos dias úteis das 08 h às 11 h e das 13 h às 17 h.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – São obrigações da CÂMARA, entre outras:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2 – Quanto as obrigações da Contratada

17.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

b) objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

18.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: licitacao@camarajatai.go.gov.br

18.2 – Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico: licitacao@camarajatai.go.gov.br

18.5 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

19.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3 – Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Câmara Municipal, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato.

19.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

19.6 – O resultado desta licitação será publicado no Site Oficial da Câmara, se presentes os representantes no ato em que foi adotada a decisão lavrada em ata, serão automaticamente notificados, ou será feita a comunicação direta aos interessados posteriormente;

19.7 – A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.8 – O presente Edital será Publicado no Diário Oficial do Estado e no site <http://www.camarajatai.go.gov.br/portal/transparencia>.

19.9 – A empresa interessada poderá obter cópias deste EDITAL e seus Anexos, relativos a esta Licitação no site oficial da Câmara: <http://www.camarajatai.go.gov.br/portal/transparencia>.

19.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de Jataí-GO, para dirimir as questões oriundas deste EDITAL.

19.11 – É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.12 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação / inabilitação;

19.13 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

19.14 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

19.15 – As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão na Ata de Registro de preço, cuja minuta consta do Anexo VI deste edital.

19.16 – O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Edital de Pregão, será substituído pela Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62, da Lei 8.666/93.

19.17 – A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número da Ata de Registro de Preços.

19.18 – Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência do objeto;

Anexo II – Modelo de proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Procuração

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo V – Modelo de Declaração da Condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

Anexo VI – Minuta do Contrato



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

22 – INFORMAÇÕES

22.1. Os licitantes poderão entrar em contato com a Pregoeira e Equipe de Apoio pelos telefones (64) 3636-0824 e (64) 3636-0856, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao serviço a ser prestado, bem como demais informações pertinentes; e pelo email: licitacao@camarajatai.go.gov.br

Jataí, 14 de Março de 2018.

Adílson de Carvalho
Presidente

Juliana Paula Chaves Furquim
Pregoeira



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor terrestre, zero-quilômetro, ano de fabricação modelo 2018/2018, ou versão mais atualizada; para renovação parcial da frota pertencente à Câmara Municipal de Jataí.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a opção deste processo licitatório na modalidade Pregão, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei no 8.666/93 e no art. 3 e incisos, do Decreto Federal nº 7.892/13. Assim, a presente licitação será na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM.

2.2. Considera-se também, que a frota utilizada pela Câmara é em número pequeno, e a demanda de serviços é crescente e a frota já não atende a necessidade, com isso seu aumento se justifica para assegurar a continuidade e melhoria dos serviços prestados.

2.3. A renovação periódica da frota de veículos se faz necessário haja vista oferecer a Câmara Municipal de Jataí, menor custo em manutenção corretiva.

3 – CLASSIFICAÇÃO EM SERVIÇO COMUNS

Os serviços solicitados neste termo se enquadram na condição de serviços comuns, uma vez que possuem seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelas especificações usuais do mercado.

4 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	V. ESTIMADO
01	ESPÉCIE: SEDAN MÉDIO; MOTOR: 4 CILINDROS, ACIMA DE 128 CV E 1700 CC; ANO MODELO: 2018/2018, OU VERSÃO ATUALIZADA; VEÍCULO ZERO KM; CAPACIDADE 05 PESSOAS; PROCEDÊNCIA: FABRICAÇÃO: NACIONAL; COR: BRANCA; 04 PORTAS; BANCOS DE COURO; TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA; BIOCOMBUSTÍVEL: ETANOL E GASOLINA; DIREÇÃO ELÉTRICA; FREIO A DISCO NAS QUATRO RODAS (ABS); AIRBAGS FRONTAIS E LATERAIS; COMPUTADOR DE BORDO; SOM CD PLAYER, MP3, ENTRADA USB; FAROIS DE NEBLINA; AR CONDICIONADO; ALARME, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS; DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO; TOMADA 12V ; RODA DE LIGA LEVE; PELÍCULAS NOS VIDROS; EQUIPAMENTO E DEMAIS ITENS E ASSESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEI DE TRÂNSITO; DEMAIS ITENS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MUNICÍPIO DE JATAÍ GO; PRIMEIRO EMPLACAMENTO INCLUSO, COM PLACAS DE FUNDO BRANCO – CATEGORIA OFICIAL EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATA GO; TAXAS DE LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT PAGAS.	01	



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

5 – DA GARANTIA

5.1. O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 3 (três) anos contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo.

5.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para Câmara Municipal de Jataí, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.3. A assistência técnica deverá ser realizada na cidade de entrega Jataí-GO;

5.4. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

5.5. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do mesmo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

6 – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. Local de entrega:

Praça da Bandeira nº 96 – Centro – Jataí– GO – CEP – 75.800020 em horário previamente agendado com o Chefe de Transportes da Câmara Municipal de Jataí pelo telefone (64) 3631 2565.

6.2. Prazo máximo de entrega dos veículos de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

6.3. Os veículos deverão ser entregues, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) – categoria oficial incluso frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverão ser emplacados nas respectivas cidades de entrega sem qualquer ônus adicional para a Contratante.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

7 – DO EMPLACAMENTO

7.1. O veículo deverá ser entregue com o primeiro emplacamento em nome da Câmara Municipal de Jataí, CNPJ nº 24.858.805/000139, no local conforme item 6, devidamente registrados no DETRAN da cidade de entrega.

7.2. As placas dos veículos deverá ser de fundo cor branca (categoria oficial).

7.3. Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será de responsabilidade da Contratada.

8 – DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado total do presente certame é de R\$ 107.943,05 (cento e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e cinco centavos), sendo obtido com base em orçamento de empresas do ramo atuante na cidade.

9 – DO RECEBIMENTO DO BEM

9.1. O veículo será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

9.2. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pelo Setor de Transportes da Câmara Municipal de Jataí.

9.3. Caberá ao servidor responsável pelo Setor de Transportes rejeitar o veículo que não esteja de acordo com as exigências, ou aqueles que não sejam comprovadamente originais ou novos, bem como determinar as suas substituições.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento, será efetuado até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal e da declaração de conformidade do departamento de transporte.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

11 – QUANTO AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- b) objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12 – RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ

São obrigações da Câmara Municipal de Jataí:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal no 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº10.520, de 2002, a Contratada que descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, cujas penalidades restam especificadas no edital e seus anexos.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Jataí para o Exercício de 2018, **Elemento de Despesa: 449052/52 Equipamentos e Material Permanente/veículo de Tração Mecânica.**



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (TABELA PUBLICADA NO SITE EM ANEXO)

(Local e data)

À Câmara Municipal de Jataí
REF.: PREGÃO (PRESENCIAL) nº 008/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2018

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa ao pregão 008/2018 para eventual aquisição de 01 (um) veículo automotor terrestre, zero-quilômetro, ano de fabricação modelo 2018/2018 visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Jataí, localizada na Praça da Bandeira, 96 – Centro – Jataí-GO, conforme especificações e características mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital Pregão Presencial nº 008/2018, discriminados a seguir:

ESPECIFICAÇÕES:

MODELO DA TABELA PUBLICADO EM ANEXO

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Atenciosamente,

Ass. do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal

Cargo e Função:

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração (nominar e qualificar a empresa proponente), representada por (nominar e qualificar o representante legal da empresa proponente), nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor (nominar e qualificar o procurador), ao qual confere poderes para representá-la no certame levado a efeito por meio do Pregão (Presencial) nº 008/2018, da Câmara Municipal de Jataí-GO, podendo para tanto apresentar documentos e propostas, formular lances, negociar preço, fazer impugnações, oferecer recursos ou desistir dos prazos para sua interposição, assinar atas dos trabalhos e demais documentos, receber avisos, notificações ou informações e, enfim, praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa)

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar da licitação modalidade Pregão (Presencial) nº. 008/2018, da Câmara Municipal de Jataí, Estado de Goiás, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

Esta empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão ou entidade dos Poderes Executivo, Judiciário ou Legislativo de qualquer esfera de governo;

Esta empresa não foi apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, nos últimos dois anos e não está impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Esta empresa assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e pela veracidade de todas as informações apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Esta empresa tem ciência da obrigação de comunicar a superveniência de fato impeditivo à habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Esta empresa, não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal; Atende e cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital acima referido.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(*cidade, data*).

Ass. do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal

Cargo e Função:

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Eu, _____, na qualidade de sócio-proprietário da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n.123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

(cidade, data).

Ass. do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal

Cargo e Função:

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO ____/2018
PREGÃO PRESENCIAL 008/2018
PROCESSO Nº 009/2018

Contrato de compra e venda de 01(um) veículo automotor terrestre, zero-quilômetro, ano de fabricação modelo 2018/2018, para renovação parcial da frota pertencente à Câmara Municipal de Jataí, celebrado com a empresa ____

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE JATAI-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.858.805/0001-39, com sede em Jataí-GO, estabelecida na Praça da Bandeira, 96, Centro -Jataí-GO, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Adílson de Carvalho, brasileiro, solteiro, portador do RG: nº 577095 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 121.752.501-72, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na _____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA neste ato representada por _____, portador da C.I nº _____, inscrito no CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato compra e venda de 02 (dois) veículos automotores terrestres, zero quilômetro, ano de fabricação-modelo 2018/2018, para renovação parcial da frota pertencente à Câmara Municipal de Jataí, com alicerce na Lei nº 8.666/93, com suas alterações, na Lei nº 10.520/2002, e no Edital Tomada de Preços nº 007/2015, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato será regido pela Lei nº 8.666/93, ficando os contratantes sujeitos às normas desta, e pelas disposições da Lei nº 8.078/90 que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos automotores terrestres, zero-quilômetro, ano de fabricação modelo 2018/2018, para renovação parcial da frota pertencente à Câmara Municipal de Jataí, localizada na Praça da Bandeira, 96 – Centro –



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

Jataí-GO, conforme especificações contidas nos Anexo I – Termo de referência do edital 008/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES/DIREITOS DAS PARTES

3.1 – Constituem obrigações / direitos da contratante:

3.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos,

3.1.2. Designar servidor do Departamento de Transporte desta Casa de Leis para promover o acompanhamento da entrega dos veículos, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas no Edital;

3.1.3. Exercer a fiscalização dos veículos entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

3.1.4. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas.

3.1.5. Recusar com a devida justificativa, qualquer veículo entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA e termo de Referência;

3.1.6. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;

3.1.7. Rescindir o contrato, inclusive nos casos especificados na Lei 8.666/93;

3.1.8. Aplicar sanções administrativas regulamentares, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Jataí-GO e declaração de inidoneidade;

3.1.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

3.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;

3.1.11. Efetuar o pagamento dos veículos entregues nas condições estabelecidas no Edital, até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital;

3.2 – Constituem obrigações/direitos da contratada:

3.2.1. Entregar o(s) veículo(s) cotado(s), em estrita observância à especificações técnicas e condições definidas no Edital, pela administração, e na sua proposta comercial, não podendo nunca ser inferior a esta.

3.2.2. A CONTRATADA se obriga a entregar os veículos, em perfeito estado de funcionamento, novos, zero quilometro e que não estejam fora das exigências, ano/modelo exigidos no edital, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de inexecução parcial do contrato;

3.2.3. Os veículos devem estar com duas vias de chaves, Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV – categoria oficial - em nome da Câmara Municipal de Jataí, registrado no DETRAN da cidade de entrega e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.

3.2.3. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Câmara Municipal de Jataí, no prazo máximo de 03(três) dias úteis.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

- 3.2.4. Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.
- 3.2.5. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais;
- 3.2.6. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento dos veículos, inclusive seus acessórios;
- 3.2.7. Proceder à entrega dos veículos, devidamente emplacados, com placas de fundo na cor branca – categorial oficial.
- 3.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente;
- 3.2.9. Entregar, no horário e local determinado pelo CONTRATANTE, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 3.2.10. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega do(s) produto(s), documentação (Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV) e emplacamento.
- 3.2.11. Responsabilizar pelos encargos sociais e trabalhistas, tributos, transporte (carga e descarga) até local de destino, sempre que for necessário, despesas de montagem e instalação, toda e qualquer taxa, despesa ou encargos financeiros que incidir sobre os mesmos, bem como custos decorrentes das condições de garantia;
- 3.2.12. Oferecer garantia para cada item e ainda garantir a reposição de peças durante o período da garantia;
- 3.2.13. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste convite.
- 3.2.14. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos dispostos deste edital;
- 3.2.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 3.2.16. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

- 4.1. O valor do presente contrato é de R\$ ----- (-----);
- 4.2. Para efeito do recebimento, a contratante pagará ao Contratado os valores referentes ao fornecimento do objeto desta licitação, conforme Nota Fiscal, que será emitida à Contratante.
- 4.3. O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 10 (dez) dias após entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato, referente aos veículos efetivamente entregues à Câmara e serviços efetivamente executados.
- 4.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes às penalidades eventualmente aplicadas.
- 4.5. O valor do contrato é fixo e irrevogável.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Jataí para 2018, Elemento da Despesa 449052-52 – Equipamentos e Material Permanente/Veículos de Tração Mecânica, conforme informação contida no processo referenciado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência será até 03 de meses, contados de a partir de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

7.1. Os veículos serão entregues na Câmara Municipal de Jataí, Praça da Bandeira nº 96 – Centro – Jataí – GO – CEP – 75.800-020 - em horário previamente agendado com o Chefe de Transportes da Câmara Municipal de Jataí, pelo telefone (64) 3636-0800, mediante a presença do Gestor do Contrato e demais conferentes determinados no contrato.

7.2. O prazo máximo de entrega dos veículos de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato..

7.3. Os veículos deverão ser entregues, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) – categoria oficial – incluso frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverão ser emplacados nas respectivas cidades de entrega sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO PRODUTO

8.1. O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 3 (três) anos contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos (aceite).

8.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para Câmara Municipal de Jataí, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. A assistência técnica deverá ser realizada na cidade de entrega Jataí-GO.

8.4. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

8.5. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

8.6. O período de garantia passará a contar a partir do recebimento definitivo de todos os



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

Itens;

8.7. A CONTRATADA deverá, no ato da entrega dos veículos, entregar uma lista com toda a rede de assistência técnica à CONTRATANTE e mantê-la atualizada;

8.8. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes: Se houver danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários.

8.9. As peças e componentes a serem substituídas deverão ser somente por novas e originais;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Compete a um servidor com capacidade técnica, do Departamento Transportes, designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Jataí-GO, o acompanhamento e controle da execução deste Contrato, competindo-lhe a atestação de conformidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os permissivos legais estatuídos pela Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA ou licitante vencedora, sujeitando-as às penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme previstos nos artigos 86/88 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Câmara Municipal de Jataí-GO.

11.2. O contrato ficará de pleno direito rescindido em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93). Ficando a Câmara com o direito de aplicar multas ao contratado, além de exigir, se for o caso, indenização.

Parágrafo Único – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jataí-GO pelo prazo de 02 anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Jataí-GO na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. A contratante fará a publicação do extrato deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jataí-GO para dirimir toda e qualquer dúvida ou litígios decorrentes do presente contrato.

13.2. E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Jataí-GO, ____ de _____ de 2018.

Adílson de Carvalho
Presidente

Contratada

TESTEMUNHAS:

